

III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES

Tema: “IGUALDADE DE GÊNERO E OS NOVOS DIREITOS”

Regimento Interno

Capítulo I

Da convocação

Art. 1º. - A III Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres foi convocada por meio do Decreto nº 29.000, de 26 de maio de 2017, assinado pelo Prefeito e pela Resolução nº 06/2017, de 02 de março do corrente ano, assinada pela presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Capítulo II

Do Objetivo

Art. 1º. - A III Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres, em conformidade com o proposto pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, com apoio da Secretaria de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Joinville, tem por objetivo:

- I. Discutir e elaborar políticas públicas voltadas à construção da igualdade de gênero;
- II. Discutir e elaborar diretrizes para a construção do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres;
- III. Promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial das mulheres na formulação e no controle das políticas públicas;

- IV. Fortalecer a relação entre o governo e a sociedade civil para implementação da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres;
- V. Estimular o fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- VI. Discutir e elencar recomendações para o Poder Público com a participação das mulheres e com igualdade de direitos;
- VII. Realizar a eleição da nova composição do CMDM (biênio 2017/2019).

Parágrafo Único. A III Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres será realizada no município de Joinville/SC, no Centro de Convenções da UNIVILLE, situada na Rua: Paulo Malschitzki, 10 - Zona Industrial Norte - Joinville - SC - CEP 89219-710, nos dias 22 e 23 de setembro de 2017. No dia 22/09 a Conferência acontecerá das 17h às 22h, e no dia 23/09 das 8h às 17h, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Joinville – CMDM, com o apoio da Secretaria de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Joinville.

Capítulo III

Da organização

Art. 2º. - A III Conferência Municipal de Direitos das Mulheres de Joinville contará com representantes de entidades governamentais e sociedade civil do município e está a cargo da Comissão Organizadora composta pelas conselheiras, participantes e secretaria executiva indicadas na reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, realizada em 02 de março de 2017: Júlia Melim Borges Eleutério, Geisa Cristiane Kuster, Paula Fernanda Rocha Dias, Denise Sanches da Silva, Liliana Piscki Maes, Lisete Freitas Vargas Ellmer, Jaqueline do Rocio Alves Coelho, Marlise Graf, Denise Ângela Mastroeni, Scheila Maris Engelmann Chaves, Maria Cecília Takayama Koerich, Talyta Struck, Luciane Piai e Sergio Luiz Celestino da Silva.

Parágrafo Único: A Conferência Municipal será desenvolvida sob a forma de Palestras,

Grupos de Trabalho, Plenária e Relatório Final contendo as deliberações.

Art. 3º. - A Comissão Organizadora é responsável pela realização da conferência, em todas as suas etapas, iniciando pela organização, divulgação, comunicação, articulação, mobilização, temática e relatoria.

Parágrafo único: Caberá ao pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deliberar sobre as funções e atribuições das conselheiras e instituir a Comissão de Comunicação, Mobilização e Articulação e Comissão Temática e Relatoria.

Capítulo IV

Das atribuições da Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Direitos das Mulheres

Art. 4º. - À Comissão Organizadora, compete:

- I. Coordenar e promover a realização da Conferência Municipal;
- II. Realizar o planejamento de organização da Conferência;
- III. Mobilizar a sociedade civil e o poder público para participarem da Conferência;
- IV. Viabilizar a infraestrutura necessária à realização da III Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres;
- V. Aprovar a programação da Conferência;
- VI. Produzir o relatório final da Conferência e encaminhar ao CMDM, à Secretaria Municipal de Assistência Social, ao Prefeito Municipal e a Câmara de Vereadores de Joinville.
- VII. Avaliar a Conferência.

Art. 5º. - À Comissão Temática e Relatoria, compete:

- I. Propor e/ou elaborar textos de subsídio às discussões da Conferência;
- II. Organizar os critérios de funcionamento do tema central e eixos temáticos da conferência, visando subsidiar os trabalhos/atividades da Conferência;
- III. Propor debatedora para cada grupo de trabalho;
- IV. Elaborar a relação de sub-temas e os roteiros para os eixos temáticos;
- V. Informar que cada grupo de trabalho terá um (a) coordenador (a) e um (a) relator (a) eleito (a) no dia do evento;
- VI. Formular proposta de metodologia para consolidação dos relatórios dos grupos;
- VII. Coordenar a consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho;
- VIII. Elaborar, organizar e acompanhar a publicação do Relatório Final da Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres junto à Comissão de Comunicação, Mobilização e Articulação;
- IX. Elaborar o roteiro para a apresentação dos relatórios.

Art. 6º. - À Comissão de Comunicação, Mobilização e Articulação, compete:

- I. Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da III Conferência dos Direitos das Mulheres;
- II. Promover o registro e a cobertura midiática da Conferência, visando à divulgação, bem como o arquivamento de sua memória;
- III. Encaminhar e acompanhar a publicação do Relatório Final da conferência organizado pela Comissão Temática e Relatoria.

Capítulo V

Do Temário

Art. 7º. - A III Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres tem por objetivo discutir e elaborar propostas de políticas públicas para as mulheres, e adotará o seguinte temário:

- I. Análise da realidade brasileira: social, econômica, política e cultural e os desafios para a construção da igualdade de gênero, na perspectiva do fortalecimento da autonomia econômica, social cultural e política das mulheres, e que contribuam para a erradicação da pobreza extrema e exercício pleno da cidadania pelas mulheres brasileiras.
- II. Definição de prioridades de políticas para o próximo período, tendo como base a avaliação, atualização e aprimoramento das ações políticas propostas no 3º Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, sua execução e impactos.

Capítulo VI

Das (os) Participantes

Art. 8º. - A Conferência deverá estimular a participação ampla e democrática das mulheres e dos movimentos feministas e de mulheres, dos movimentos sociais e demais entidades e representações da sociedade civil.

Art. 9º. - Poderão se inscrever para esta Conferência todas as mulheres interessadas, pessoas dos diversos segmentos sociais, representantes de entidades governamentais e sociedade civil e comunidade em geral.

Art. 10º. - Todas (os) as (os) participantes desta Conferência, devidamente credenciadas (os), terão direito à voz e voto, podendo manifestar-se durante as plenárias.

Capítulo VII

Dos Grupos de Trabalho

Art. 11º. - A Comissão Organizadora indicará debatedoras para cada Grupo de Trabalho, as quais terão a função de debater o tema proposto e provocar as discussões.

Art. 12º. - As (os) participantes desta Conferência serão divididas (os) em 04 (quatro) grupos de trabalho, com os temas assim denominados e com o número de participantes limitado ao espaço físico disponível:

GRUPO DE TRABALHO 1 - Eixo: Identidade de gênero e orientação sexual (150 inscritos);

GRUPO DE TRABALHO 2 - Eixo: Vulnerabilidade e a violação dos direitos da mulher joinvilense (50 inscritos);

GRUPO DE TRABALHO 3 - Eixo: A invisibilidade da mulher negra e a questão racial em Joinville (50 inscritos);

GRUPO DE TRABALHO 4 - Eixo: Enfrentamento da violência contra a mulher (50 inscritos).

Parágrafo 1º. - Cada Grupo de Trabalho terá uma debatedora indicada pela Comissão Organizadora e uma coordenadora e uma relatora eleita pelo próprio grupo.

Parágrafo 2º. - Cada Grupo de Trabalho terá o tempo de 02 (duas) horas para discussão do tema e elaboração de propostas, podendo ser até, no máximo, 10 (dez) propostas por grupo.

Parágrafo 3º. - Cada Grupo de Trabalho terá o tempo de 15 (quinze) minutos para expor suas conclusões e propostas na Plenária Final.

Das Moções

Art. 13º. - As (os) participantes da Conferência poderão encaminhar à Comissão Organizadora até as 12 horas do dia 23/09/2017, moções subscritas por, no mínimo, 30 (trinta) das (os) participantes credenciadas (os).

Parágrafo 1º. O formulário para proposição de moção terá campos de preenchimento para identificar:

- a) o tipo de moção (apoio, repúdio, recomendação, solidariedade);
- b) o (s) destinatário (s) da moção, ou seja, a quem ela é dirigida;
- c) o fato ou condição que motiva ou gera a moção e a providência referente ao pleito.
- d) a (o) proponente principal da moção, deverá se identificar com seu nome poderá opcionalmente, identificar sua instituição, bem como o segmento que representa.

Parágrafo 2º. A Comissão Organizadora enumerará as moções recebidas, classificando-as segundo o critério previsto no *caput* deste artigo e agrupando-as por tema.

Parágrafo 3º. As moções serão apresentadas por seus propositores à Plenária, por simples leitura de texto, com tempo máximo de 01 (um) minuto para sua defesa.

Parágrafo 4º. Deverão as (os) participantes presentes aprová-las ou não, por maioria simples (50% + 1), na plenária final.

Capítulo IX

Da Plenária Final

Art. 14º. - As propostas dos Grupos de Trabalho serão expostas para todas (os) as (os) participantes da Conferência, as quais serão votadas, respeitando-se o disposto no parágrafo

3º do artigo 12.

Parágrafo 1º. Todas (os) as (os) participantes credenciadas terão o direito ao voto.

Parágrafo 2º. Deverão as (os) participantes presentes aprová-las ou não, por maioria simples (50% + 1), na plenária final.

Art. 15º. - Durante a apresentação das propostas, em havendo discordâncias, a (o) participante deverá manifestar-se oralmente para apresentar o destaque pelo tempo de até 01 (um) minuto. Os destaques apresentados poderão ser através de supressões, emendas ou novas propostas.

Parágrafo 1º. - As supressões poderão ser:

- a) Supressão total, em que é sugerida a exclusão completa do texto;
- b) Supressão parcial, em que é sugerida a retirada de uma palavra ou mesmo de uma frase.

Parágrafo 2º. - As emendas poderão ser:

- a) Emenda aditiva, em que é sugerida a inclusão de uma palavra ou mesmo de uma frase;
- b) Emenda substitutiva, em que é sugerida a substituição total ou parcial da redação.

Parágrafo 3º. - As novas propostas serão aquelas que contêm uma nova proposição.

Parágrafo 4º. - Os destaques apresentados serão submetidos à votação.

Art. 16º. - A Plenária homologará o documento final da Conferência com as propostas apresentadas e aprovadas.

Capítulo X

Fórum de Eleição do CMDM

Art. 17º. - O Fórum de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para composição da gestão 2017/2019, conforme edital e regimento próprio, dar-se-á após a Plenária Final da III Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres.

Capítulo XI

Das disposições gerais

Art. 18º. - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.